

IV - Núcleo Regional de Jacarezinho:

a) **Fiscal Titular:** Eudério Rodrigo Corte, CPF 037.XXX.XXX-82.b) **Fiscal Substituto (Suplente):** Katiane Aparecida Rodrigues Castro Martins, CPF 070.XXX.XXX-08

Responsáveis pelos municípios: Alvorada do Sul - Arapongas - Assaí - Bela Vista do Paraíso - Cafeara - Cambé - Centenário do Sul - Congonhinhas - Figueira - Florestópolis - Guaraci - Iporã - Jaguapitã - Jataizinho - Leopólis - Londrina - Lupionópolis - Miraselva - Nova América da Colina - Nova Fátima - Nova Santa Bárbara - Pitangueiras - Porecatu - Prado Ferreira - Primeiro de Maio - Rancho Alegre - Rolândia - Sabáudia - Santa Cecília do Pavão - Santo Antônio do Paraíso - São Jerônimo da Serra - São Sebastião da Amoreira - Sapopema - Sertaneja - Sertãoópolis - Tamarana - Uraí - Abatiá - Andirá - Bandeirantes - Barra do Jacaré - Cambará - Carlópolis - Conselheiro Mairinck - Cornélio Procopio - Guapirama - Ibaiti - Itambaracá - Jaboti - Jacarezinho - Japira - Joaquim Távora - Jundiá do Sul - Pinhalão - Quatiguá - Ribeirão Claro - Ribeirão do Pinhal - Salto do Itararé - Santa Amélia - Santa Mariana - Santana do Itararé - Santo Antônio da Platina - São José da Boa Vista - Siqueira Campos - Tomazina - Wenceslau Braz.

V - Núcleo Regional de Loanda:

a) **Fiscal Titular:** Eudério Rodrigo Corte, CPF 037.XXX.XXX-82b) **Fiscal Substituto (Suplente):** Katiane Aparecida Rodrigues Castro Martins, CPF 070.XXX.XXX-08

Responsáveis pelos municípios: Ângulo - Astorga - Atalaia - Colorado - Doutor Camargo - Florai - Floresta - Flórida - Iguaçu - Itaguajé - Itambé - Ivatuba - Jardim Olinda - Lobato - Mandaguçu - Mandaguari - Marialva - Maringá - Munhoz de Melo - Nossa Senhora das Graças - Nova Esperança - Ourizona - Paçandu - Paranacity - Presidente Castelo Branco - Santa Fé - Santa Inês - Santo Inácio - São Jorge do Ivaí - Sarandi - Uniflor - Diamante do Norte - Itaúna do Sul - Loanda - Marilena - Nova Londrina - Planaltina do Paraná - Porto Rico - Querência do Norte - Santa Cruz de Monte Castelo - Santa Isabel do Ivaí - Santa Mônica - São Pedro do Paraná - Alto Paraná - Amaporã - Cruzeiro do Sul - Guairaça - Inajá - Mirador - Nova Aliança do Ivaí - Paraíso do Norte - Paranapoema - Paranaíba - Santo Antônio do Caiuá - São Carlos do Ivaí - São João do Caiuá - Tamboara - Terra Rica.

VI - Núcleo Regional de Paranaguá:

a) **Fiscal Titular:** Rodrigo Silveira Pioli, CPF 038.XXX.XXX-94b) **Fiscal Substituto (Suplente):** Angelica Cristina Xavier Cotrim, CPF 030.XXX.XXX-77

Responsáveis pelos municípios: Antonina - Guaraqueçaba - Guaratuba - Matinhos - Morretes - Paranaguá - Pontal do Paraná - Adrianópolis - Agudos do Sul - Almirante Tamandaré - Araucária - Balsa Nova - Bocaiúva do Sul - Campina Grande do Sul - Campo do Tenente - Campo Largo - Campo Magro - Cerro Azul - Colombo - Contenda - Curitiba - Doutor Ulysses - Fazenda Rio Grande - Itaperçu - Lapa - Mandirituba - Piên - Pinhais - Piraquara - Quatro Barras - Quitandinha - Rio Branco do Sul - Rio Negro - São José dos Pinhais - Tijucas do Sul - Tunas do Brasil.

VII - Núcleo Regional de Ponta Grossa:

a) **Fiscal Titular:** Katiane Aparecida Rodrigues Castro Martins, CPF 070.XXX.XXX-08b) **Fiscal Substituto (Suplente):** Eudério Rodrigo Corte, CPF 037.XXX.XXX-82

Responsáveis pelos municípios: Arapoti - Carambei - Castro - Curiúva - Imbaú - Ipiranga - Ivaí - Jaguariaíva - Ortigueira - Palmeira - Pirai do Sul - Ponta Grossa - Porto Amazonas - Reserva - São João do Triunfo - Sengés - Telêmaco Borba - Tibagi - Ventania - Fernandes Pinheiro - Guamiranga - Guarapuava - Imbituva - Inácio Martins - Irati - Mallet - Prudentópolis - Reboças - Rio Azul - Teixeira Soares - Antônio Olinto - Bituruna - Cruz Machado - General Carneiro - Paula Freitas - Paulo Frontin - Pinhão - Porto Vitória - São Mateus do Sul - União da Vitória.

VIII - Núcleo Regional de Umuarama: a) **Fiscal Titular:** Francine Martines, CPF 421.XXX.XXX-18b) **Fiscal Substituto (Suplente):** Isabella Moreira Andre, CPF 124.XXX.XXX-26

Responsáveis pelos municípios: Altamira do Paraná - Araruna - Barbosa Ferraz - Boa Esperança - Campina da Lagoa - Campo Mourão - Corumbatai do Sul - Engenheiro Beltrão - Farol - Fênix - Goioerê - Iretama - Janiópolis - Juranda - Luiziana - Mamborê - Moreira Sales - Nova Cantu - Peabiru - Quarto Centenário - Quinta do Sol - Rancho Alegre D'Oeste - Terra Boa - Ubatã - Alto Paraíso - Alto Piquiri - Altônia - Brasilândia do Sul - Cafezal do Sul - Cruzeiro do Oeste - Douradina - Esperança Nova - Francisco Alves - Icaraima - Iporã - Ivaté - Maria Helena - Mariluz - Nova Olímpia - Perobal - Pérola - São Jorge do Patrocínio - Tapira - Umuarama - Xambê - Cianorte - Cidade Gaúcha - Guaporema - Indianópolis - Japurá - Jussara - Rondon - São Manoel do Paraná - São Tomé - Tapejara - Tuneiras do Oeste.

IX - Convênio de Infraestrutura:

a) **Fiscal Titular:** Daniela Oleinik, CPF 095.XXX.XXX-94b) **Fiscal Substituto (Suplente):** Rebeca Carlos Davila, CPF 065.XXX.XXX-36

X - Termos de Fomento:

a) **Fiscal Titular:** Vanessa Lopes Guarato, CPF XXX.b) **Fiscal Substituto (Suplente):** Rebeca Carlos Davila, CPF 065.XXX.XXX-36

§ 1º Os fiscais substitutos (suplentes) atuarão em substituição aos fiscais titulares em seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares."

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução nº 024/2026-SETU.

Art. 3º Fica estabelecido que os fiscais suplentes (substitutos) assumirão as funções de forma imediata e automática em quaisquer afastamentos legais dos titulares (tais como licenças médicas, folgas compensatórias, férias ou cursos),

assegurando a continuidade da fiscalização e a plena validade dos atos praticados.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução nº 024/2026-SETU.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de setembro de 2026.

LUCIANO FERREIRA BARTOLOMEU

Secretário de Estado do Turismo

Protocolo 120457/2026

Autarquias

IDR - PARANÁ

PORTARIA IDR-PARANÁ Nº 285, DE 3 DE SETEMBRO DE 2026

Retifica o Art. 2º da Portaria IDR-Paraná nº 279, de 1º de setembro de 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER - IDR-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 21 da Lei 20.121 de 2019 c/c inciso XVII do artigo 16 do Decreto 9177/2021, e considerando o contido no protocolo nº 26.374.584-1

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o Art. 2º da Portaria IDR-Paraná nº 279, de 1º de setembro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação: "**Art. 2º DESIGNAR** para comporem a comissão processante, sob a presidência do primeiro nominado, os seguintes servidores e empregados públicos, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a apuração dos fatos, instrução processual com a garantia do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 15 da LC nº 108/2005:

I. Endrigo Antonio de Carvalho - CPF: 046.XXX.XXX-38

II. Hugo Horvatich Valoto - CPF: 048.XXX.XXX-28

III. Leodacir Francisco Zuffo - CPF: 298.XXX.XXX-20

Art. 2º Ficam ratificadas as demais disposições da Portaria IDR-Paraná nº 279, de 1º de setembro de 2026.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 3 de Setembro de 2026

Altair Sebastião Dorigo

Diretor-Presidente/IDR-Paraná

Protocolo 120343/2026

PORTARIA IDR-PARANÁ Nº 289, DE 4 DE SETEMBRO DE 2026

Homologa o resultado do edital Nº 006/2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER - IDR-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019 e a Lei Estadual nº 22.508 de 02 de julho de 2025, conforme as normas e as condições expressas no Edital de processo seletivo para transferência/remoção nº 006/2026, de 21 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a remoção do servidor público **FELIPE ALVARES SPAGNUOLO** Id/Matricula: 722805, CPF nº 087.XXX.XXX-52, Protocolo nº 26.450.126-1.

Remoção para a vaga:

- MUNICÍPIO: LONDRINA
- REGIÃO/ÁREA/ESTAÇÃO: LONDRINA
- FORMAÇÃO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

I. Reitera-se que o prazo de validade do edital 006/2026 é de 1 (um) ano, prorrogável uma única vez por igual período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.